



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SALTO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

FOLHA DE REFERÊNCIA

VOLUME: 1

Id Processo: 04082021161848

Ano de Exercício: 2021

Este documento contém 8 Página(s) enumeradas de 1 a 8 com 1 volume(s).

Motivo de Abertura: PORTARIA 250/2021

Código de classificação: 10.01

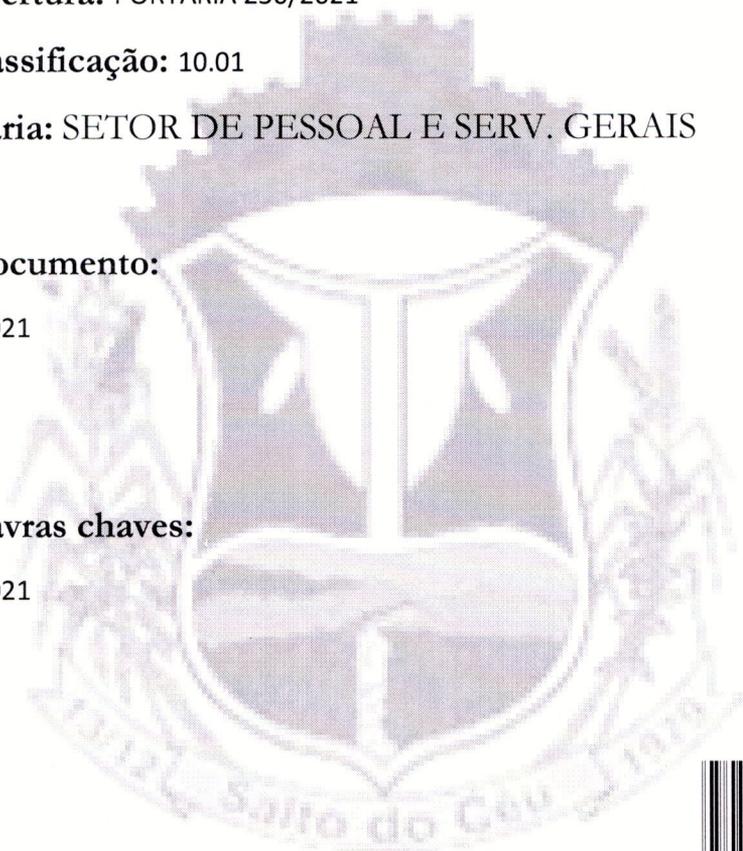
Sector/Secretaria: SETOR DE PESSOAL E SERV. GERAIS

Espécie de documento:

PORTARIA 250/2021

Assunto/Palavras chaves:

PORTARIA 250/2021



04082021161848

Criado em 29/07/2021

Referência de período 29/07/2021 a 29/07/2021



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N. 250, DE 29 DE JULHO DE 2021

APROVA O PLANO DE AÇÃO REFERENTE
AO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município combinado com o § 1º do art. 99 da Lei Municipal nº. 069, de 28 de maio de 1993 (Estatuto dos Servidores Público da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Salto do Céu-MT),

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de um plano de ação que consiste no planejamento das atividades a serem executadas e/ou aperfeiçoadas visando normatizar, organizar e controlar as ações necessárias para o fortalecimento dos controles internos;

CONSIDERANDO as ações a serem executadas dispostas no RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO do Processo nº 13.244-6/2019 e RECOMENDAÇÕES constantes no Acórdão Nº 117/2020 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Aprovar o Plano de Ação referente ao CONTROLE INTERNO do Município, cujo texto fica integrado a presente Portaria como Anexo Único.

ARTIGO 2º. Fica delegado aos responsáveis mencionados no Plano de que trata este artigo, a obrigatoriedade de cumprimento das ações, procedimentos e prazos nele constante.

ARTIGO 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 29 de julho de 2021.


MAURO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N. 250, DE 29 DE JULHO DE 2021

APROVA O PLANO DE AÇÃO REFERENTE
AO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município combinado com o § 1º do art. 99 da Lei Municipal nº. 069, de 28 de maio de 1993 (Estatuto dos Servidores Público da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Salto do Céu-MT),

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de um plano de ação que consiste no planejamento das atividades a serem executadas e/ou aperfeiçoadas visando normatizar, organizar e controlar as ações necessárias para o fortalecimento dos controles internos;

CONSIDERANDO as ações a serem executadas dispostas no RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO do Processo nº 13.244-6/2019 e RECOMENDAÇÕES constantes no Acórdão Nº 117/2020 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Aprovar o Plano de Ação referente ao CONTROLE INTERNO do Município, cujo texto fica integrado a presente Portaria como Anexo Único.

ARTIGO 2º. Fica delegado aos responsáveis mencionados no Plano de que trata este artigo, a obrigatoriedade de cumprimento das ações, procedimentos e prazos nele constante.

ARTIGO 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 29 de julho de 2021.


MAURO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
CONTROLADORIA INTERNA

PLANO DE AÇÃO

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO PELOS GESTORES MUNICIPAIS E CONTROLADORES INTERNOS.

1. INTRODUÇÃO

Este plano de ação consiste no planejamento das atividades a serem executadas e/ou aperfeiçoadas visando normatizar, organizar e controlar as ações necessárias para o fortalecimento dos controles internos.

Este instrumento de ação pautou-se no PROCESSO Nº 13.244-6/2019 com base na Resolução Normativa de nº 33/2012 e Resolução Normativa 26/2014-TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

A configuração ora apresentada é decorrente de uma composição de cenários identificados neste momento. Entretanto, face a dinâmica que envolve a administração pública, acentuada com as mudanças econômicas e políticas que definem o ambiente em que a organização desenvolve suas atividades, à medida que se modificam estas condições externas e internas que sobre o Plano influem, torna-se indispensável sua oportuna adequação e aprimoramento, com o intuito de serem redirecionadas estas orientações e os caminhos da Entidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 148, § 2º, IV da Resolução nº 14/2007, RN nº 07/2018 - TP e RN nº 33/2015 - TP.

3. OBJETIVOS

- I – Constituir-se em instrumento de intermediação administrativa, visando compatibilizar as exigências legais e a Administração Pública Municipal;
- II – Implementar ações visando garantir a efetividade dos controles internos aplicáveis à avaliação dos objetivos, riscos e controles internos.

4. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT, conhecendo as principais fragilidades existentes no Sistema de Controle Interno nos municípios mato-grossenses, por meio de levantamento realizado, e visando o fortalecimento desses processos, instituiu o



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
CONTROLADORIA INTERNA

plano de ação como estratégia para garantir a efetividade dos controles internos administrativos para a boa gestão dos recursos públicos e o exercício da missão institucional da entidade.

5. AÇÕES ESTRATÉGICAS

As ações a serem executadas no plano foram organizadas por Princípios, perfazendo o **RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO** do Processo nº 13.244-6/2019 e **RECOMENDAÇÕES** constantes no Acórdão Nº 117/2020 - TP, bem como, define a ação a ser executada, os procedimentos, os responsáveis e ainda define o prazo final para a implementação

6. DETALHAMENTO DAS AÇÕES

| AÇÃO | PROCEDIMENTO | RESPONSÁVEIS | PRAZO |
|--|--|--|------------|
| Definir valor suficiente para o custeio das despesas inerentes a sua estrutura física e pessoal, com a finalidade de assegurar a manutenção das atividades desempenhadas pela UCI. | Destinar na elaboração da LOA o orçamento necessário para o desempenho das atividades da UCI conjuntamente com o Analista de Controle Interno. | Prefeito Contabilidade Controlador Interno | 31/12/2021 |
| Possibilitem o acesso a veículos, seja da adm. Com escala de uso, seja do próprio órgão de controle | Criar escala para uso do veículo da Administração com o fito de garantir que as atividades sejam realizadas com autonomia e independência. | Prefeito Compras e Licitação | 30/08/2021 |
| Criar PCCS para UCI, visando assegurar que as atividades sejam realizadas com autonomia e independência. | Implantar PCCS para Servidores do Controle Interno. | Prefeito Procuradoria Jurídica Controladoria | 31/10/2021 |
| Aumentar, mediante lei, a remuneração do Analista de Controle Interno, considerando a complexidade das funções exercidas. | Aumentar o vencimento atual do cargo na elaboração do PCCS para os Servidor do Controle Interno em 20%. | Prefeito Procuradoria Jurídica | 31/10/2021 |
| Promover as medidas necessárias para o cadastramento do Analista de Controle Interno nos sistemas informatizados do TCE/MT. | Cadastrar o Analista de Controle Interno nos sistemas informatizados do TCE/MT. | Prefeito Secretário de Administração | 31/08/2021 |
| Promover a segregação | Alterar a Legislação | | |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
CONTROLADORIA INTERNA

| | | | |
|--|---|---|------------|
| das Unidades de Controle Interno dos respectivos Poderes. | vigente com o fim de promover a segregação dos Poderes Executivo e Legislativo | Prefeito Procuradoria Jurídica | 31/12/2021 |
| Promover ações de fortalecimento da interação da UCI com servidores e com a administração, mediante a implantação de política de educação corporativa destinada a sanar dúvidas relativas à importância do Controle Interno. | Realizar seminários setoriais (Secretarias), para o conhecimento das atribuições/importância da UCI e interação dos servidores com o departamento. | Prefeito Controlador Interno Secretários | 30/06/2022 |
| Promover a elaboração do referido plano de ação. | Aprovar o plano de ação solicitado no Acórdão N° 117/2020 – TP. | Prefeito Controlador Interno | 28/07/2021 |
| Promover as condições e ofereçam os meios necessários ao desenvolvimento profissional contínuo dos Controladores Internos, inclusive por intermédio de treinamentos e cursos ofertados pelo TCE e por outras instituições públicas e particulares. | Promover as condições e oferecer os meios necessários ao desenvolvimento profissional contínuo do Controlador Interno, em treinamentos e cursos ofertados pelo TCE e por outras instituições públicas e particulares. | Prefeito Controlador Interno | 31/12/2024 |
| Observar o item 1.12, do Anexo III, da Resolução Normativa n° 26/2014-TP, com a proposição de Plano de Ação para todos os sistemas que compõem o Aprimora. | Elaborar um Plano de Ação para atender o item 1.12, do Anexo III, da Resolução Normativa n° 26/2014-TP, com a proposição de Plano de Ação para todos os sistemas que compõem o Aprimora. | Prefeito Controlador Interno Secretário de Administração | 30/06/2022 |

Salto do Céu/MT, 29 de julho de 2021.


Mauro Teixeira Espíndola
Prefeito Municipal


Alan Cordeiro Clementino
Analista de Controle Interno

Moreira dos Santos; Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Edilane Dalbem da Silva e Suplente: Hyan Marques Brandolfo da Silva; **Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:** Titular: Luiz Paulo de Oliveira Costa e Suplente: Poliana Aparecida de Lima Goulart; **Representantes da Prefeitura Municipal de Salto do Céu:** Titular: Deives Oliveira da Silva e Suplente: Myriam Mychelle Mantay de Oliveira; **Representantes do Poder Legislativo:** Titular: Vanderlei Francisco de Oliveira e Suplente: Noé Monteiro de Barros. (Sociedade Civil) **Representantes das Igrejas Evangélicas de Salto do Céu:** Titular: Delzi Antunes de Santana e Suplente: Cidinéia Rodrigues Batista; **Representantes da Loja Maçônica:** Titular: Celio Antônio da Silva e Suplente: Walmir Alexandre da Silva; **Representantes do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar:** Titular: Juliana Rosa Cardoso Colaço e Suplente: Silvania Alves dos Reis; **Representantes da Paróquia Nossa Senhora da Penha:** Titular: Aparecida Telles da Silva e Suplente: Eliane da Silva Barbosa Santos; **Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:** Titular: Gilson Fernandes de Souza e Suplente: Claudenice Sousa Santana. Compareceram para a reunião os seguintes membros e representações: Representando a Secretaria Municipal de Educação, o Sr. Socraty de Campos Dalbem; Representando a Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. Hyan Marques Brandolfo da Silva; Representando a Loja Maçônica, o Sr. Célio Antônio da Silva; Representando a Paróquia Nossa Senhora da Penha, a Sra. Aparecida Telles da Silva; Representando o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, o Sr. Gilson Fernandes de Souza; Representando o Poder Legislativo, o Sr. Noé Monteiro de Barros; Representando as Igrejas Evangélicas, a Sra. Cidinéia Rodrigues Batista; Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social, o Sr. Luiz Paulo de Oliveira Costa. E não comparecendo os membros das seguintes instituições: Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e a Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT. O senhor: Luiz Paulo de Oliveira Costa, deu início a reunião, agradecendo a presença de todos e passou a pauta do dia que é a eleição e nomeação da coordenação e dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Direito do Idoso, no qual terão um mandato de dois anos. Através dos ofícios de indicação dos representantes e suas entidades, passou a ler os nomes aptos para a renovação. Após relatar os nomes dos novos membros, frisou a importância da participação continua no referido conselho. Logo em seguida, aconteceu uma eleição por unanimidade entre os conselheiros para eleger dois membros para fazer parte da comissão do CMDI, formando uma única chapa e sendo eleito o Sr. Luiz Paulo de Oliveira Costa para ocupar o cargo de presidente e o Sr. Socraty de Campos Dalbem para ocupar o cargo de Vice-Presidente por um período de dois anos. Sem nada mais a declarar, o Presidente Sr. Luiz Paulo de Oliveira Costa deixou a palavra em aberto e ninguém mais se manifestando determinou a mim, Deiziany Maria Ramos de Souza, Secretária Executiva Dos Conselhos Sociais, que lavrasse a presente Ata, na qual será encaminhada até a o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Município para que posteriormente, seja feita a publicação da Portaria de Nomeação com os novos membros deste Conselho. A presente Ata foi lida, aprovada e segue assinada por mim e pelos demais.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

OBJETO: "Seleção de melhor proposta, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para "Contratação de Empresa Especializada para Prestação de serviços de transportes de encomendas e passagens terrestres de Salto do Céu a Cuiabá e vice-versa, para diversas secretarias deste município"; conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa S. SOARES MEIRA LTDA CNPJ: 03.039.776/0001-03 perfazendo um valor total de todos os itens em R\$ 207.200,00 (duzentos e sete mil e duzentos reais). A relação e valor unitário de cada item estão relacionados na proposta, anexa ao procedimento, e será registrados em Ata de Registro de Preços.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 29 de Julho de 2021.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: "Seleção de melhor proposta objetivando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (USADO) TIPO KOMBI PARA O TRNSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL** em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Salto do Céu – MT"; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 12/08/2021. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com.

Salto do Céu - MT, 29 de Julho de 2021.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

JURÍDICO PORTARIA N. 250, DE 29 DE JULHO DE 2021

APROVA O PLANO DE AÇÃO REFERENTE AO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município combinado com o § 1º do art. 99 da Lei Municipal nº. 069, de 28 de maio de 1993 (Estatuto dos Servidores Público da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Salto do Céu-MT),

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de um plano de ação que consiste no planejamento das atividades a serem executadas e/ou aperfeiçoadas visando normatizar, organizar e controlar as ações necessárias para o fortalecimento dos controles internos;

CONSIDERANDO as ações a serem executadas dispostas no RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO do Processo nº 13.244-6/2019 e RECOMENDAÇÕES constantes no Acórdão Nº 117/2020 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Aprovar o Plano de Ação referente ao CONTROLE INTERNO do Município, cujo texto fica integrado a presente Portaria como Anexo Único.

ARTIGO 2º. Fica delegado aos responsáveis mencionados no Plano de que trata este artigo, a obrigatoriedade de cumprimento das ações, procedimentos e prazos nele constante.

ARTIGO 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 29 de julho de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

PLANO DE AÇÃO

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO PELOS GESTORES MUNICIPAIS E CONTROLADORES INTERNOS.

INTRODUÇÃO

Este plano de ação consiste no planejamento das atividades a serem executadas e/ou aperfeiçoadas visando normatizar, organizar e controlar as ações necessárias para o fortalecimento dos controles internos.

Este instrumento de ação pautou-se no PROCESSO Nº 13.244-6/2019 com base na Resolução Normativa de nº 33/2012 e Resolução Normativa 26/2014-TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

A configuração ora apresentada é decorrente de uma composição de cenários identificados neste momento. Entretanto, face a dinâmica que envolve a administração pública, acentuada com as mudanças econômicas e políticas que definem o ambiente em que a organização desenvolve suas atividades, à medida que se modificam estas condições externas e internas que sobre o Plano influem, torna-se indispensável sua oportuna adequação e aprimoramento, com o intuito de serem redirecionadas estas orientações e os caminhos da Entidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 148, § 2º, IV da Resolução nº 14/2007, RN nº 07/2018 - TP e RN nº 33/2015 - TP.

3. OBJETIVOS

I – Constituir-se em instrumento de intermediação administrativa, visando compatibilizar as exigências legais e a Administração Pública Municipal;

II – Implementar ações visando garantir a efetividade dos controles internos aplicáveis à avaliação dos objetivos, riscos e controles internos.

4. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT, conhecendo as principais fragilidades existentes no Sistema de Controle Interno nos municípios mato-grossenses, por meio de levantamento realizado, e visando o fortalecimento desses processos, instituiu o plano de ação como estratégia para garantir a efetividade dos controles internos administrativos para a boa gestão dos recursos públicos e o exercício da missão institucional da entidade.

AÇÕES ESTRATÉGICAS

As ações a serem executadas no plano foram organizadas por Princípios, perfazendo o **RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO** do Processo nº 13.244-6/2019 e **RECOMENDAÇÕES** constantes no Acórdão Nº 117/2020 - TP, bem como, define a ação a ser executada, os procedimentos, os responsáveis e ainda define o prazo final para a implementação

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

| AÇÃO | PROCEDIMENTO | RESPONSÁVEIS | PRAZO |
|--|---|------------------------|------------|
| Definir valor suficiente para o custeio das despesas inerentes a sua estrutura fi- | Destinar na elaboração da LOA o orçamento necessário para o de- | Prefeito Contabilidade | 31/12/2021 |

| | | | |
|--|---|--|------------|
| sica e pessoal, com a finalidade de assegurar a manutenção das atividades desempenhadas pela UCI. | sempenho das atividades da UCI conjuntamente com o Analista de Controle Interno. | Controlador Interno | |
| Possibilitem o acesso a veículos, seja da adm. Com escala de uso, seja do próprio órgão de controle | Criar escala para uso do veículo da Administração com o fito de garantir que as atividades sejam realizadas com autonomia e independência. | Prefeito Compras e Licitação | 30/08/2021 |
| Criar PCCS para UCI, visando assegurar que as atividades sejam realizadas com autonomia e independência. | Implantar PCCS para Servidores do Controle Interno. | Prefeito Procuradoria Jurídica Controladoria | 31/10/2021 |
| Aumentar, mediante lei, a remuneração do Analista de Controle Interno, considerando a complexidade das funções exercidas. | Aumentar o vencimento atual do cargo na elaboração do PCCS para os Servidor do Controle Interno em 20%. | Prefeito Procuradoria Jurídica | 31/10/2021 |
| Promover as medidas necessárias para o cadastramento do Analista de Controle Interno nos sistemas informatizados do TCE/MT. | Cadastrar o Analista de Controle Interno nos sistemas informatizados do TCE/MT. | Prefeito Secretário de Administração | 31/08/2021 |
| Promover a segregação das Unidades de Controle Interno dos respectivos Poderes. | Alterar a Legislação vigente com o fim de promover a segregação dos Poderes Executivo e Legislativo | Prefeito Procuradoria Jurídica | 31/12/2021 |
| Promover ações de fortalecimento da interação da UCI com servidores e com a administração, mediante a implantação de política de educação corporativa destinada a sanar dúvidas relativas à importância do Controle Interno. | Realizar seminários setoriais (Secretarias), para o conhecimento das atribuições/importância da UCI e interação dos servidores com o departamento. | Prefeito Controlador Interno Secretários | 30/06/2022 |
| Promover a elaboração do referido plano de ação. | Aprovar o plano de ação solicitado no Acórdão Nº 117/2020 – TP. | Prefeito Controlador Interno | 28/07/2021 |
| Promover as condições e ofereçam os meios necessários ao desenvolvimento profissional contínuo dos Controladores Internos, inclusive por intermédio de treinamentos e cursos ofertados pelo TCE e por outras instituições públicas e particulares. | Promover as condições e oferecer os meios necessários ao desenvolvimento profissional contínuo do Controlador Interno, em treinamentos e cursos ofertados pelo TCE e por outras instituições públicas e particulares. | Prefeito Controlador Interno | 31/12/2024 |
| Observar o item 1.12, do Anexo III, da Resolução Normativa nº 26/2014-TP, com a proposição de Plano de Ação para todos os sistemas que compõem o Aprimora. | Elaborar um Plano de Ação para atender o item 1.12, do Anexo III, da Resolução Normativa nº 26/2014-TP, com a proposição de Plano de Ação para todos os sistemas que compõem o Aprimora. | Prefeito Controlador Interno Secretário de Administração | 30/06/2022 |

Salto do Céu/MT, 29 de julho de 2021.

Mauto Teixeira Espíndola

Prefeito Municipal

Alan Cordeiro Clementino

Analista de Controle Interno

RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO 014/2021

CONVOCAÇÃO

014/2021

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n. 11, bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauto Teixeira Espíndola**, quero uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto nº22 de 26 de Fevereiro de 2021 do Processo Seletivo n. 001/2020, para contratação temporária de excepcio-